

REVOKADA Em 02/03/01  
 HOMOLOGADA  
Por: Reitoria 009/CONSUN  
Ass: [assinatura]  
Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR

Resolução n.º 137/CONSUN, de 12 de abril de 1999.

Altera em parte as Normas para consulta à comunidade, visando à escolha de Dirigentes da Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

O Conselho Universitário (CONSUN) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Estatuto da UNIR e na legislação em vigor, em especial a Lei n.º 9.192 de 21 de dezembro de 1995 e Decreto n.º 1.916 de 23 de maio de 1996,

Deliberação na 81ª sessão extraordinária,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Alterar em parte as Normas para Escolha de Reitor, Vice-Reitor, Diretores e Vice-Diretores de Núcleos e de *Campi* da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - As consultas à comunidade, visando à escolha de Reitor, Vice-Reitor, Diretores e Vice-Diretores dos Núcleos e Diretor de *Campi* serão coordenadas por Comissão Eleitoral específica.

**Art. 9º** - Poderão ser candidatos somente docentes pertencente à carreira de magistério superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular, de Professor Adjunto, nível 4, ou que sejam portadores do Título de Doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

**Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

  
**Ene Glória da Silveira**  
Presidente